



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 1.499, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Cosmomásul
EDIÇÃO: 2936
EDITADO EM: 22 / 09 / 2021

“Fixa os parâmetros para o valor de mercado de imóveis no Município de Japorã para fins de avaliação do patrimônio público municipal e identificação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **Paulo Cesar Franjotti**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal c.c. art. 127 do Código Tributário Municipal, considerando a necessidade da fixação de parâmetros objetivos de atribuição de valor de mercado aos imóveis localizados no Município de Japorã, para fins de valoração do patrimônio público municipal e da identificação da base de cálculo para fins de lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis (ITBI),

DECRETA

Art. 1º. Para fins de fixação do valor venal de mercado tanto para avaliação do patrimônio imobiliário do Município, como para fins de identificação da base de cálculo para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis (ITBI), fica a área urbana do Município de Japorã classifica em três setores, na forma das tabelas abaixo:

I – Sede do Município:

Setor 1	Setor 2	Setor 3
Quadra 53	Quadra 55	Quadra 21
Quadra 54	Quadra 57	Quadra 25
Quadra 41	Quadra 59	Quadra 26
Quadra 40	Quadra 56	Quadra 27
Quadra 39	Quadra 45	Quadra 31
Quadra 32	Quadra 58	Quadra 4
Quadra 22	Quadra 48	
Quadra 17	Quadra 52	
Quadra 13	Quadra 51	
Quadra 10	Quadra 50	
Quadra 6	Quadra 47	
Quadra 2	Quadra 46	
Quadra 23	Quadra 44	
Quadra 14	Quadra 43	
Quadra 11	Quadra 42	
Quadra 7	Quadra 16	



PREFEITURA DE
JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Amor pelos Japoraenses!

Quadra 3	Quadra 12
Quadra 33	Quadra 9
	Quadra 28
	Quadra 5
	Quadra 29
	Quadra 1
	Quadra 30
	Quadra 60
	Quadra 24
	Quadra 20
	Quadra 18
	Quadra 34
	Quadra 8

II – Distrito de Jacareí:

Setor 1	Setor 2	Setor 3
Quadra 3	Quadra 25	Quadra 1
Quadra 8	Quadra 23	Quadra 5
Quadra 13	Quadra 16	Quadra 10
Quadra 4	Quadra 17	Quadra 14
Quadra 21		Quadra 16
Quadra 9		
Quadra 24-A		
Quadra 24-B		
Quadra 24		
Quadra 12		

Art. 2º. A apuração do valor de mercado (avaliação) será feita pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro, com base nos seguintes parâmetros:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	PERÍMETRO URBANO	SETOR	VALOR R\$ por M ²
Terreno vazio	JAPORÃ	1	100,00
Terreno vazio	JAPORÃ	2	85,00
Terreno vazio	JAPORÃ	3	50,00
Construção em Alvenaria com Laje	JAPORÃ	1	1.300,00
Construção em Alvenaria sem Laje	JAPORÃ	1	1.000,00
Construção em Madeira	JAPORÃ	1	650,00
Construção em Alvenaria com Laje	JAPORÃ	2	1.105,00
Construção em Alvenaria sem Laje	JAPORÃ	2	850,00
Construção em Madeira	JAPORÃ	2	552,50
Construção em Alvenaria com Laje	JAPORÃ	3	910,00
Construção em Alvenaria sem Laje	JAPORÃ	3	700,00
Construção em Madeira	JAPORÃ	3	455,00
Terreno vazio	JACAREÍ	1	80,00



PREFEITURA DE
JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Amor pelos Japoraenses!

Terreno vazio	JACAREÍ	2	68,00
Terreno vazio	JACAREÍ	3	40,00
Construção em Alvenaria com Laje	JACAREÍ	1	1.040,00
Construção em Alvenaria sem Laje	JACAREÍ	1	800,00
Construção em Madeira	JACAREÍ	1	520,00
Construção em Alvenaria com Laje	JACAREÍ	2	884,00
Construção em Alvenaria sem Laje	JACAREÍ	2	680,00
Construção em Madeira	JACAREÍ	2	442,00
Construção em Alvenaria com Laje	JACAREÍ	3	728,00
Construção em Alvenaria sem Laje	JACAREÍ	3	560,00
Construção em Madeira	JACAREÍ	3	364,00

§ 1º. Para imóveis não edificados, a apuração do valor de mercado será obtida pelo produto da multiplicação do tamanho do imóvel (em m²) pelo valor do metro quadrado correspondente ao setor e localidade, conforme tabela acima;


§ 2º. Para imóveis edificados, a apuração do valor de mercado será obtida pelo produto da multiplicação do tamanho da área construída pelo valor do metro quadrado previsto na tabela acima (considerado o tipo da edificação), de acordo com o setor e localidade;

§ 3º. O valor da edificação já contém o valor do terreno;

§ 4º. A classificação das edificações e o laudo de avaliação será realizado pelo fiscal de tributos do Município;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORA****AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 009/2021****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Japorã/MS., através da Comissão de Licitação, torna Público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº. 009/2021

DISPENSA: 08/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição (04) quatro pneus nacionais de primeira linha para o veículo SPACEFOX da Câmara Municipal de Japorã/MS, para atender o Legislativo, conforme especificação constante no Termo de Referência.

Vencedor: **ADILSON ALBUQUERQUE LIRA/MALABIM ACESSÓRIOS**, com o valor de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

Japorã/MS., 16 de setembro de 2021.

SANDRA MARIA GABRIEL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº. 009/2021 apresentado, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Presidente da Comissão de Licitação.

Japorã/MS., 16 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 1.499, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

"Fixa os parâmetros para o valor de mercado de imóveis no Município de Japorã para fins de avaliação do patrimônio público municipal e identificação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Paulo Cesar Franjotti, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal c.c. art. 127 do Código Tributário Municipal, considerando a necessidade da fixação de parâmetros objetivos de atribuição de valor de mercado aos imóveis localizados no Município de Japorã, para fins de valoração do patrimônio público municipal e da identificação da base de cálculo para fins de lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis (ITBI),

DECRETA

Art. 1º. Para fins de fixação do valor venal de mercado tanto para avaliação do patrimônio imobiliário do Município, como para fins de identificação da base de cálculo para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis (ITBI), fica a área urbana do Município de Japorã classifica em três setores, na forma das tabelas abaixo:

I – Sede do Município:

Setor 1	Setor 2	Setor 3
Quadra 53	Quadra 55	Quadra 21
Quadra 54	Quadra 57	Quadra 25
Quadra 41	Quadra 59	Quadra 26
Quadra 40	Quadra 56	Quadra 27
Quadra 39	Quadra 45	Quadra 31
Quadra 32	Quadra 58	
Quadra 22	Quadra 48	Quadra 4
Quadra 17	Quadra 52	
Quadra 13	Quadra 51	
Quadra 10	Quadra 50	
Quadra 6	Quadra 47	
Quadra 2	Quadra 46	
	Quadra 44	
	Quadra 43	
	Quadra 42	
Quadra 7	Quadra 16	
Quadra 3	Quadra 12	
	Quadra 9	
Quadra 33	Quadra 28	
	Quadra 5	
	Quadra 29	
	Quadra 1	
	Quadra 30	

	Quadra 60	
	Quadra 24	
	Quadra 20	
	Quadra 18	
	Quadra 34	
	Quadra 8	

II – Distrito de Jacareí:

Setor 1	Setor 2	Setor 3
Quadra 3	Quadra 25	Quadra 1
Quadra 8	Quadra 23	Quadra 5
Quadra 13	Quadra 16	Quadra 10
Quadra 4	Quadra 17	Quadra 14
Quadra 21		Quadra 16
Quadra 9		
	Quadra 24-A	
	Quadra 24-B	
Quadra 24		
Quadra 12		

Art. 2º. A apuração do valor de mercado (avaliação) será feita pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro, com base nos seguintes parâmetros:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	PERÍMETRO URBANO	SETOR	VALOR R\$ por M ²
Terreno vazio	JAPORÁ	1	100,00
Terreno vazio	JAPORÁ	2	85,00
Terreno vazio	JAPORÁ	3	50,00
Construção em Alvenaria com Laje	JAPORÁ	1	1.300,00
Construção em Alvenaria sem Laje	JAPORÁ	1	1.000,00
Construção em Madeira	JAPORÁ	1	650,00
Construção em Alvenaria com Laje	JAPORÁ	2	1.105,00
Construção em Alvenaria sem Laje	JAPORÁ	2	850,00
Construção em Madeira	JAPORÁ	2	552,50
Construção em Alvenaria com Laje	JAPORÁ	3	910,00
Construção em Alvenaria sem Laje	JAPORÁ	3	700,00
Construção em Madeira	JAPORÁ	3	455,00
Terreno vazio	JACAREÍ	1	80,00
Terreno vazio	JACAREÍ	2	68,00
Terreno vazio	JACAREÍ	3	40,00
Construção em Alvenaria com Laje	JACAREÍ	1	1.040,00
Construção em Alvenaria sem Laje	JACAREÍ	1	800,00
Construção em Madeira	JACAREÍ	1	520,00
Construção em Alvenaria com Laje	JACAREÍ	2	884,00
Construção em Alvenaria sem Laje	JACAREÍ	2	680,00
Construção em Madeira	JACAREÍ	2	442,00
Construção em Alvenaria com Laje	JACAREÍ	3	728,00
Construção em Alvenaria sem Laje	JACAREÍ	3	560,00
Construção em Madeira	JACAREÍ	3	364,00

§ 1º. Para imóveis não edificados, a apuração do valor de mercado será obtida pelo produto da multiplicação do tamanho do imóvel (em m²) pelo valor do metro quadrado correspondente ao setor e localidade, conforme tabela acima;

§ 2º. Para imóveis edificados, a apuração do valor de mercado será obtida pelo produto da multiplicação do tamanho da área construída pelo valor do metro quadrado previsto na tabela acima (considerado o tipo da edificação), de acordo com o setor e localidade;

§ 3º. O valor da edificação já contém o valor do terreno;

§ 4º. A classificação das edificações e o laudo de avaliação será realizado pelo fiscal de tributos do Município;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ

DISPENSA Nº. 08/2021

PROCESSO Nº. 09/2021

OBJETO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (04) QUATRO PNEUS NACIONAL DE PRIMEIRA LINHA PARA O VEÍCULO SPACEFOX DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ /MS .

VENCEDOR – ADILSON ALBUQUERQUE LIRA/MALABIM ACESSÓRIOS

VALOR. R\$ 1.920,00 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.30.00.00- MATERIAIS DE CONSUMO.